

EMENDA n.º 23 AO PROJETO DE LEI N.º 117/2024

Altera o Artigo 5º do Projeto de Lei nº 117/2024, que institui ações para assegurar condições de presença de bebês e crianças em prédios públicos.

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 117/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º Esta Lei entra em vigor um ano após sua publicação”.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2024.

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente

Willhams Pereira de Moraes
Vice-Presidente

Tiago de Faria
Membro e Relator

Justificativa: Referida alteração tem por finalidade dar um tempo para que os prédios públicos possam se adaptar ao disposto no projeto de lei.